



Município de São Roberto

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

ANO IV SEGUNDA- FEIRA 16 DE JULHO DE 2018 SÃO ROBERTO - MA DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PAG 01

SUMÁRIO

LEI

Página.....01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO – MA

LEI N.º 238 DE 16 DE JULHO DE 2018

Cria a Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Vigilância em Saúde Ambiental é um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, tendo como finalidade recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos.

Art. 2º A Vigilância em Saúde Ambiental do município de São Roberto/MA, será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e passará a vigorar como Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental considerando a necessidade de assegurar a unidade de ação do Programa de Desenvolvimento da Vigilância em Saúde Ambiental expedindo modo e forma de execução determinado serviço público.

Art. 3º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, um cargo Comissionado de Coordenador (a) de Vigilância em Saúde Ambiental Símbolo DAS-1.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e de recursos próprios, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 5º A Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental executará as ações dos Programas do Ministério da Saúde, a saber:

I - VIGIAGUA: cadastrar e inspecionar os sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água, monitorar a qualidade da água de consumo humano, investigar surtos de doenças de veiculação hídrica e alimentar o sistema de informação Sisagua;

II - VIGISOLO: cadastrar e inspecionar áreas de solos com suspeita de contaminação e alimentar o sistema de informação Sissolo;

III - VIGIAR: aplicar o instrumento de identificação de município de risco (IIMR) e alimentar o sistema de informação Sisar;

IV - VSPEA: identificar e monitorar os resíduos de agrotóxicos existentes na água de consumo humano e alimentar o sistema Sisagua;

V - VIGIDESASTRE: atuar em eventos adversos de causas antrópicas ou naturais (enchentes, deslizamento de terras, estiagem, queimadas e acidentes com produtos perigosos);

VI - Além da execução das ações e alimentação dos sistemas de informações dos respectivos programas, a Vigilância em Saúde Ambiental pode atuar em parceria com outros órgãos afins e participar de reuniões de conselho municipal de saúde, fóruns, reuniões de câmara técnica, palestras educativas, dentre outras.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão, em 16 de julho de 2018, 196º da Independência e 129º da República.

RAIMUNDO GOMES DE LIMA
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PRAÇA DOIS PODERES – CENTRO

CEP: 65.758-000

SÃO ROBERTO - MA

SITE:

www.saoroberto.ma.gov.br

Raimundo Gomes de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Marleide de Oliveira Carneiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

